

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 621, publicada no D.O.U. de 20/3/2019, Seção 1, Pág. 39.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Brasil Empreendimentos Educacionais S.A.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste, com sede no município de Luziânia, no estado de Goiás.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 200814081		
PARECER CNE/CES Nº: 66/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 23/1/2019

I – RELATÓRIO

Trata este processo do pedido de recredenciamento do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste (UNIDESC), protocolado no sistema e-MEC sob o número 200814081, em 10 de junho de 2009. Do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), podem-se extrair algumas importantes informações do processo em tela, estando a inteireza do documento à disposição para consulta no sistema, conforme segue, *ipsis litteris*:

[...]

Assunto: Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, protocolado no sistema e-MEC sob o número-200814081 em 10-06-2009.

2. Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, código e-MEC nº 826, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC 1670 de 05/10/2006 publicada em 06/10/2006. A IES está situada Br 040 - Km 16 s/n, Luziânia - Luziânia/GO.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/06/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 3 (2017).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida.

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
<i>200814081</i>	<i>Recredenciamento</i>	
<i>201418272</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>RADIOLOGIA</i>
<i>201713411</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>DIREITO</i>

3. Da Mantenedora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE é mantida pelo *BRASIL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SA.*, código e-MEC nº -16843, é pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.775/0001-11, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG.

Foram consultadas em 08/06/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- *CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.* Válida até: 20/10/2018.

- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.* Validade até 22/06/2018.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>Ano CC</i>	<i>CPC</i>	<i>Ano CPC</i>	<i>ENADE</i>	<i>Ano ENADE</i>
17107	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	2012	3	2015	2	2015
1349093	AGRONOMIA	Bacharelado	-		-		-	
1332134	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	-		-		-	
1332136	BANCO DE DADOS	Tecnológico	-		-		-	
79502	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3	2013	3	2014	2	2014
56596	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	2016	3	2015	2	2015
17110	DIREITO	Bacharelado	4	2015	3	2015	2	2015
1122917	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	2013	4	2014	3	2014
1293428	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	-		-		-	
111280	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	2012	3	2016	2	2016
1349094	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-		-		-	
107102	FARMÁCIA	Bacharelado	3	2017	4	2016	2	2016
1293427	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-		-		-	
1330045	FISIOTERAPIA	Bacharelado	-		-		-	
1349095	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	-		-		-	
1349096	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	-		-		-	
98423	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	3	2012	3	2014	2	2014
98425	MATEMÁTICA	Licenciatura	4	2013	3	2014	3	2014
18099	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	3	2013	3	2016	2	2016
1427356	NUTRIÇÃO	Bacharelado	-		-		-	
17108	PEDAGOGIA	Licenciatura	-		3	2014	2	2014
107109	RADIOLOGIA	Tecnológico	4	2011	4	2016	2	2016
1332137	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-		-		-	
18098	SECRETARIADO	Bacharelado	3	2015	2	2012	2	2012

	<i>EXECUTIVO</i>							
111278	<i>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</i>	<i>Bacharelado</i>	3	2013	3	2014	2	2014

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 21/11/2010 a 25/11/2010 seu resultado foi registrado no Relatório nº 80684.

O relatório, registrou após análise da CTAA, o Conceito Institucional 2, apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Dimensão 4: A comunicação com a sociedade; Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional; Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes.

A comissão de avaliação in loco verificou que a instituição atendia a todos os Requisitos atendidos.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 80684, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto nos artigos Art. 3º e 6º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – UNIDESC.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 20/06/2017 a 24/06/2017, e resultou no Relatório nº-124628, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	3
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	3
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	4
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	4
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	4
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos</i>	4

<i>segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
<i>Constituição Instituição</i>	3

Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº 124628.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

Considerações do Relator

O relatório resultante da avaliação *in loco* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), pós-protocolo de compromisso, atribuiu conceito similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade às 10 (dez) dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a Instituição de Educação Superior (IES) obteve Conceito Institucional (CI) 3 (três).

O Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste (UNIDESC) obteve Conceito Institucional 3 (três) em 2017, e, de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser de 3 (três) anos. A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), dado obtido em 2017.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste (UNIDESC). Haja vista o que foi exposto anteriormente, passo ao voto

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, com sede na Rodovia BR-040, km 16, bairro Jardim Flamboyant, no município de Luziânia, no estado de Goiás, mantida por Brasil Empreendimentos Educacionais S.A., com sede no município de Belo Horizonte, no estado Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão– Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente